

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**Termo de Referência****SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CILINDROS DE CLORO (PA) 159/2025****1 - Objeto**

O objeto da presente licitação é a aquisição de Serviço de Manutenção em Cilindros de Cloro, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP da Caesb, e estabelecendo condições de inspeção de materiais/equipamentos, destacando-se os critérios de especificação, aquisição, controle de qualidade e armazenamento, sendo sua aplicação abrangente às unidades da Caesb, bem como às fornecedoras/fabricantes e as firmas empreiteiras contratadas. Por princípio, todo material adquirido para a Caesb será inspecionado conforme as normas técnicas vigentes e especificações técnicas constantes no Anexo I - Pedido de Aquisição.

1.1 - A descrição dos materiais e a demanda prevista é apresentada no Anexo I, "PA 159/2025 - Pedido de Aquisição / Detalhado / Lote."

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

Esta aquisição será destinada às unidades de manutenção e operação da Caesb, para consumo em um período de 365 dias. Conforme necessidade da Caesb, serão emitidas solicitações ao fornecedor para que forneça o serviço nos prazos e demais condições estabelecidas em edital.

Os quantitativos ora licitados foram obtidos com base no histórico de manutenções realizadas nos cilindros de cloro, acrescido de uma margem de segurança. Essa margem visa garantir a disponibilidade dos serviços mesmo diante de variações na demanda operacional, como aumento de consumo de cloro ou necessidade de manutenção emergencial.

3 - Matriz de Riscos

NÃO

4 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária da Caesb na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, Rubrica: 33.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: Próprio da Caesb - código 11.101.000.000-3, Código de Aplicação: 12.403.402.200-0.

5 - Do prazo para fornecimento do objeto

1 - O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da retirada dos cilindros no Almoxarifado da Caesb. O fornecedor terá até 05 (cinco) dias consecutivos para retirá-los após ser notificado. Periodicamente a Caesb encaminhará ao fornecedor a programação de retiradas.

6 - Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a licitante vencedora, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua assinatura.

O prazo supramencionado poderá ser prorrogado, nos moldes do que estabelece o artigo 112, § 12º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Caesb – RILC.

7 - Do prazo de vigência do instrumento de contratação

1 - O empenho será cancelado e reemitido pela Caesb no início do ano subsequente caso ultrapasse o ano orçamentário sem que tenha sido completamente entregue pelo fornecedor, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao descumprimento de prazos de entrega.

2 - Caso o fornecedor se enquadre em uma das hipóteses impeditivas de contratação com a Administração previstas no Artigo 38 da Lei 13303/2016 DEVERÁ comunicá-lo à Caesb.

8 - Do local de entrega do objeto

1 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Caesb, localizado no SIA, Trecho 01, Área Especial, Via EPTG, Brasília-DF, CEP 71.215-000, Telefones: (61) 3312-2147 e (61) 3312-2164, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00. Observações:

1.1 - O fornecedor é integralmente responsável por todas as etapas relacionadas ao transporte, carga e descarga do material a ser entregue no local definido pela Caesb. Caso seja necessário o uso de equipamentos auxiliares ou a contratação de ajudantes para a execução dessas atividades, os custos e a responsabilidade serão inteiramente do fornecedor.

2 - Os fornecedores deverão fazer constar nas embalagens dos produtos a data de fabricação e o prazo de validade (produtos que possuam), sob pena de serem rejeitados na ocasião do recebimento, conforme art. 31, da Lei 9.078/90.

3 - Os produtos que possuam data de validade determinada DEVEM apresentar, no momento da entrega, no mínimo dois terços da validade não transcorrida.

3.1 - Quando não for possível identificar sua data de fabricação (por não constar em sua embalagem original), o produto deverá ter prazo de validade superior a um ano, contado a partir da data de entrega do produto, salvo em casos especiais que serão analisados pela área técnica.

4 - O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 161, incisos I e II e seus parágrafos, do RILC; Será recebido o material:

I - provisoriamente - mediante simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - definitivamente - mediante atestação na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital,

no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no edital.

5 - A eventual reprovação do produto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste edital e na legislação vigente.

6 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7 - Quando realizada inspeção em fábrica, deverá acompanhar os materiais ou equipamentos o "Certificado de Conformidade/Liberação", emitido pela SLGI.

8 - Se for constatada a desconformidade dos materiais apresentados em relação às especificações definidas no objeto ou amostras aprovadas pela Caesb, conforme Laudo de Inconformidade, o fornecedor deverá efetuar a troca do material.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 1.2349/2025

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 2349/2025 - SLG, Processo: 00092-00044829/2025-77

2/5

9 - Os produtos reprovados, glosados ou não aceitos por quaisquer motivos, deverão ser retirados pelo fornecedor ou seu representante em até 30 (trinta) dias consecutivos após a comunicação oficial pela Caesb. Caso contrário, a Caesb poderá dar-lhes a destinação que considerar apropriada.

10 - Será de responsabilidade total do fornecedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos, a retirada/transporte do material reprovado.

9 - Dos requisitos ambientais

1. Com o objetivo de preservar práticas não danosas ao meio ambiente e observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a Caesb exige que seus fornecedores atendam a requisitos de sustentabilidade e ambientais, configurando-se como requisitos de qualificação técnica.

2. Exigência e Comprovação

2.1 A comprovação do atendimento às exigências ambientais poderá ser feita por meio de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que permita verificar a conformidade do produto ou do processo de fabricação.

3. Para os itens 1, 2, e 3, os licitantes deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, referentes ao fabricante:

a) Licença Ambiental de Operação (LAO): concedida pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal competente. (Dispensa: não será exigida para madeiras de reflorestamento e material de confecção, exceto se norma específica da Caesb determinar o contrário).

b) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF – IBAMA): comprovação de regularidade junto ao IBAMA.

Observações:

1. Exceções Planejadas: determinados itens poderão ser dispensados da comprovação de requisitos ambientais, desde que tal medida seja justificada no planejamento do certame. Essa dispensa poderá ocorrer, em especial, quando necessária para preservar a competitividade e a atratividade do certame, em conformidade com os princípios da eficiência, eficácia e economicidade, considerando aspectos como origem, natureza e valor do item.

2. Produtos Importados: ficam dispensados da apresentação da LAO e do CTF/IBAMA, devendo apresentar documento equivalente do país de origem, quando aplicável.

3. Pré-qualificação (CPQ): licitantes com Certificado de Pré-Qualificação vigente emitido pela Caesb poderão substituir, total ou parcialmente, a documentação ambiental exigida. Recomenda-se manter tais requisitos válidos durante toda a vigência do contrato.

4. Obrigações na Execução do Contrato:

4.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações ambientais relativas à execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a:

Transporte: assegurar que a entrega seja feita em conformidade com as normas ambientais, respeitando o limite de emissão de fumaça preta do Distrito Federal e demais legislações aplicáveis.

Resíduos e Logística Reversa: observar as normas sobre descarte ambientalmente adequado de resíduos sólidos e, quando aplicável, atender às exigências de logística reversa para reciclagem ou desfazimento de bens e refugos.

10 - Das condições de pagamento

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolo da documentação fiscal e da entrega dos materiais/equipamentos, desde que em conformidade com o edital, nos termos do art. 138 do RILC e da Decisão 1.241/2002-Plenário TCU.

2. A empresa deverá apresentar as seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, quando aplicável;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Certidão de Regularidade com a Caesb.

2.1 As certidões acima poderão, alternativamente, ser substituídas pela Certidão do SICAF, atualmente disponível no site: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>.

3. A contratada é obrigada a manter seus contatos e endereço atualizados durante a execução do contrato, conforme

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Versão: 1.2349/2025

Termo de Referência nº 2349/2025 - SLG, Processo: 00092-00044829/2025-77

3/5

também preceitua o RILC.

4. Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco da licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, deverá absorver as alterações de custos oriundas da flutuação cambial, caso ocorram.

5. Para que se proceda ao pagamento, o fornecedor deverá enviar, em formato XML e PDF, o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida contra a Caesb ao e-mail SLGD@caesb.df.gov.br.

6. A Caesb reserva-se o direito, a seu critério, de exigir o protocolamento das notas fiscais pelo fornecedor. Nessa hipótese, o fornecedor deverá cadastrar a nota fiscal no sistema da Caesb, acessível pelo site <https://caesb.df.gov.br>, anexando o arquivo XML, o PDF correspondente e as certidões exigidas.

7. A não apresentação de qualquer dos documentos, o vencimento das certidões ou a falta da nota fiscal eletrônica poderão resultar em atrasos no processo de pagamento, sem ônus para a Caesb.

11 - Das penalidades

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como no art. 225 do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital da licitação.

12 - Da fiscalização

1 - A Superintendência de Logística, a quem caberá aplicação de eventuais penalidades, designa o empregado Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4, para fiscalizar e gerenciar Contrato resultantes deste processo.

13 - Das obrigações da contratada

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e prazo de validade;

3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital de licitação e Termo de Referência, objeto do contrato, ou parte dele, em que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou de materiais empregados;

6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela Administração disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do contrato;

7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

10. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização; Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11. Resguardar à CONTRATANTE contra perdas e danos e lucros cessantes de qualquer natureza, decorrentes dos serviços executados ou de materiais fornecidos por força deste contrato; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 1.2349/2025

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 2349/2025 - SLG, Processo: 00092-00044829/2025-77

4/5

exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. Utilizar exclusivamente o sistema PetiçãoWeb para todos os pedidos referentes à Ata ou ao Contrato/Nota de Empenho resultantes, garantindo assim a abertura de um processo oficial e a devida formalização do pedido.

14. A contratada deverá enviar toda a documentação atualizada referente ao Programa de Integridade, conforme a Lei nº 6.112/18, sempre que exigida. O envio deverá ser realizado dentro do prazo máximo previsto na legislação vigente à época da celebração, prorrogação ou renovação do contrato, atualmente fixado em 10 (dez) dias.

14 - Das obrigações do contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

15 - Anexos do Termo de Referência

Anexo I - PA sem Preço

Anexo II - Requisitos dos Produtos

16 - Da proposta de Preços

1 - Os materiais deverão ser descritos NA PROPOSTA DO LICITANTE, obrigatoriamente, de forma detalhada, contendo ESPECIFICAÇÃO, MARCA e MODELO ou REFERÊNCIA do fabricante, bem como sua procedência (se nacional ou importado) e demais informações necessárias à sua perfeita identificação pela Caesb. A Caesb poderá desclassificar as propostas que estiverem incompletas por não permitirem identificar com clareza o bem oferecido.

2 - A Caesb poderá realizar as diligências necessárias para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada e para obter documentos que considerar necessários para correção de eventuais vícios sanáveis.

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id. do Item Arquivístico:	27679d
Doc. Id.:	2582429
Quantidade de Páginas:	5
Documento:	Termo de Referência
Assunto:	PA 159/2025
Classificação:	033.21 - COMPRA
Interessado:	RMAA - GERENCIA DE GESTAO AMBIENTAL CORPORATIVA, JUR - SUPERINTENDENCIA JURIDICA, PRLE - GERENCIA DE LICITACOES ESPECIAIS E INFORMACOES, PRL - GERENCIA DE LICITACOES CORRENTES, PRL - ASSESSORIA DE LICITACOES, DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGOCIO, GAB DS - GABINETE DA DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGOCIO, JURA - GERENCIA DO CONSULTIVO, SLGP - GERENCIA DE PLANEJAMENTO DE LOGISTICA, JCV - SUPERINTENDENCIA DO CONSULTIVO, SLG - SUPERINTENDENCIA DE LOGISTICA, SLGA - GERENCIA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS, SPC - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO PROGRAMACAO E CONTROLE, SLGI - GERENCIA DE INSPECAO DE QUALIDADE, JCVCE - COORDENADORIA DE CONTRATOS, PRLP - GERENCIA DE PREPARACAO DE EDITAIS

Lista de anexo(s):

Nome	Formato	Hash(SHA256)
2.2 REQUISITOS DO PRODUTO	application/pdf	7WnOGlaq2e0i9EoYYz8BCS5f535OXej38jJFZq5Wjlo=
2.1 PA	application/pdf	44fWMN5V5UdMtxRBB5LeE8xIAXg1vnU61C7h88Mvsb0=
2.2 PA com Preço.pdf	application/pdf	5rKe/F/b7PeBYyVqaJ6/KbvJHvmjTYDqyb7fWNjEUDU=

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **JOSE MAURO URIAS DE MELO, Superintendente (SLG), Mat.: 519740**, em 18/12/2025 as 16:05, conforme horário oficial de Brasília-DF, fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.